

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Seriedade



Transparência



2001/2002

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.620/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.620**, de **02** de **setembro** de **2002**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de Blocos de Notas Fiscais aos Produtores Agrícolas de Afonso Cláudio-ES.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução da presente Lei, estão previstos no orçamento vigente, especificamente na rubrica orçamentária: **01001.2060600131.029** - Elemento de Despesas: **339039000** - Ficha **339**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 02 de setembro de 2002.**


VALDIVINO PETERLE PAGOTTO
Presidente